ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3284 DE 18 DE junho DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 240.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.1.039 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.03	Aut., Cam., Máquinas, Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R$ 190.000,00
44.90.52.99.03	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$ 50.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2000.00.0.0.0.00 – Receitas de Capital
2400.00.0.0.0.00 – Transferências de Capital
2418.00.0.0.0.00 – Transferências da União
2418.03.1.0.0.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
2418.03.1.1.0.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
2418.03.1.1.0.03 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Castramóvel
2418.03.1.1.0.05 – Aquisição de Equipamento para a Saúde Bucal

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 19 de junho de 2018

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal